

Confere com o Original
apresentado.

Carolina: 18/05/2019

[Signature]
Visto Func. Receptor



Ministério da Indústria, Comércio Exterior e Serviços
Secretaria Especial da Micro e Pequena Empresa
Departamento de Registro Empresarial e Integração
Secretaria de Estado da Fazenda de Minas Gerais

Nº DO PROTOCOLO (Uso da Junta Comercial)

NIRE (da sede ou filial, quando a sede for em outra UF)

31209318479

Código da Natureza Jurídica

2062

Nº de Matrícula do Agente Auxiliar do Comércio

1 - REQUERIMENTO

ILMO(A). SR.(A) PRESIDENTE DA Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Nome: GESTTI - GESTAO E TECNOLOGIA DA INFORMACAO LTDA - EPP
(da Empresa ou do Agente Auxiliar do Comércio)

Nº FCN/REMP



J173357636301

requer a V.Sª o deferimento do seguinte ato:

Nº DE VIAS	CÓDIGO DO ATO	CÓDIGO DO EVENTO	QTDE	DESCRIÇÃO DO ATO / EVENTO
1	002			ALTERAÇÃO
		051	1	CONSOLIDACAO DE CONTRATO/ESTATUTO
		021	1	ALTERACAO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)
		2244	1	ALTERACAO DE ATIVIDADES ECONOMICAS (PRINCIPAL E SECUNDARIAS)
		2211	1	ALTERACAO DE ENDERECO DENTRO DO MESMO MUNICIPIO

DIVINOPOLIS

Local

Representante Legal da Empresa / Agente Auxiliar do Comércio:

Nome: _____

Assinatura: _____

Telefone de Contato: _____

1 Dezembro 2017

Data

2 - USO DA JUNTA COMERCIAL

DECISÃO SINGULAR

DECISÃO COLEGIADA

Nome(s) Empresarial(ais) igual(ais) ou semelhante(s):

SIM

SIM

Processo em Ordem À decisão

_____/_____/_____
Data

NÃO

_____/_____/_____
Data

Responsável

NÃO

_____/_____/_____
Data

Responsável

Responsável

DECISÃO SINGULAR

Processo em vigência. (Vide despacho em folha anexa)

2ª Exigência

3ª Exigência

4ª Exigência

5ª Exigência

Processo deferido. Publique-se e arquite-se.

Processo indeferido. Publique-se.

_____/_____/_____
Data

Responsável

DECISÃO COLEGIADA

Processo em vigência. (Vide despacho em folha anexa)

2ª Exigência

3ª Exigência

4ª Exigência

5ª Exigência

Processo deferido. Publique-se e arquite-se.

Processo indeferido. Publique-se.

_____/_____/_____
Data

Vogal

Vogal

Vogal

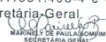
Presidente da _____ Turma

OBSERVAÇÕES



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico registro sob o nº 6451879 em 18/01/2018 da Empresa GESTTI - GESTAO E TECNOLOGIA DA INFORMACAO LTDA - EPP, Nire 31209318479 e protocolo 175514984 - 01/12/2017. Autenticação: 81DB9CC78D61CFFB5C941693FE46A43C2BE25E4. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 17/551.498-4 e o código de segurança qwUj Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 18/01/2018 por Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral.





Capa de Processo

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
17/551.498-4	J173357636301	01/12/2017

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
042.448.066-28	VIVIANA LUZIA SILVA OLIVEIRA

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

**INSTRUMENTO DE SEGUNDA ALTERAÇÃO CONTRATUAL E CONTRATO SOCIAL CONSOLIDADO
GESTTI – GESTÃO E TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO LTDA EPP
CNPJ/MF: 14.393.106/0001-07**

SÃO PARTES NESTE INSTRUMENTO:

1 - **ANA CAROLINA DE ARAUJO E SOUSA**, brasileira, estudante, solteira, data de nascimento 14/07/1994, inscrita no CPF nº 123.806.756-51, portadora da Identidade MG-16.182.783, PC, MG, residente e domiciliada na Rua Ibirite, nº 803, bairro Industrial, Divinópolis – MG, CEP: 35.500-191 e representada pela sua procuradora a Sra. **VIVIANA LUZIA SILVA OLIVEIRA**, brasileira, empresária, casada, regime de bens Comunhão Parcial, inscrita no CPF nº 042.448.066-28, portadora da Identidade MG-10.071.581, SSP, MG, residente e domiciliada na Rua Mestre Antonio dos Santos 350, bairro Esplanada, Divinópolis - MG, CEP 35.501-025;

2 - **VIVIANA LUZIA SILVA OLIVEIRA**, brasileira, empresária, casada, regime de bens Comunhão Parcial, inscrita no CPF nº 042.448.066-28, portadora da Identidade MG-10.071.581, SSP, MG, residente e domiciliada na Rua Mestre Antonio dos Santos 350, bairro Esplanada, Divinópolis - MG, CEP 35.501-025;

3 - **JOSE GERALDO DE SOUSA**, brasileiro, motorista, solteiro, data de nascimento 02/01/1967, inscrito no CPF nº 754.868.496-72, documento de identidade 4284184, SSP, MG, residente e domiciliado na Rua Pedro de Oliveira, número 1060, bairro Levindo Paula Pereira, Divinópolis - MG, CEP 35.502-051, representado pela sua procuradora a Sra. **VIVIANA LUZIA SILVA OLIVEIRA**, brasileira, empresária, casada, regime de bens Comunhão Parcial, inscrita no CPF nº 042.448.066-28, portadora da Identidade MG-10.071.581, SSP, MG, residente e domiciliada na Rua Mestre Antonio dos Santos 350, bairro Esplanada, Divinópolis - MG, CEP 35.501-025 e;

4 - **ARIADNA DORIS SOUZA SANTOS**, brasileira, empresária, casada, regime de bens Comunhão Universal, inscrita no CPF nº 908.484.546-34, documento de identidade MG-5.724.975, SSP, MG, residente e domiciliado na Rua Severo Antônio Almada, número 91, bairro Nossa Senhora das Graças, Divinópolis - MG, CEP 35.501-049, representada pela sua procuradora a Sra. **VIVIANA LUZIA SILVA OLIVEIRA**, brasileira, empresária, casada, regime de bens Comunhão Parcial, inscrita no CPF nº 042.448.066-28, portadora da Identidade MG-10.071.581, SSP, MG, residente e domiciliada na Rua Mestre Antonio dos Santos 350, bairro Esplanada, Divinópolis - MG, CEP 35.501-025.

ÚNICOS SÓCIOS da sociedade empresária limitada, **GESTTI – GESTÃO E TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO LTDA EPP**, estabelecida na PRACA DOM CRISTIANO, número 10, CONJ: B; LOJA: 01, bairro, CENTRO, DIVINOPOLIS - MG, CEP 35.500-004, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 14.393.106/0001-07, conforme Contrato Social registrado e arquivado na Junta Comercial do Estado de Minas Gerais sob o NIRE **312.0931847-9** em data de **03/10/2011**, e primeira alteração contratual registrada sob o nº 51116299 em 23/07/2013, e resolvem de comum acordo alterar e consolidar seus atos constitutivos, e o fazem mediante as Clausulas e Condições seguintes:

1- DAS ALTERAÇÕES:

1.1 - Do objeto social

O objeto da sociedade passa a ser o "Desenvolvimento, comercialização, licenciamento e cessão de direito de uso de programas para computadores e palms, o comércio varejista de suprimentos, máquinas e equipamentos de informática em geral, revenda de softwares, prestação de serviços gráficos mediante encomenda de terceiros e a locação de máquinas e equipamentos de informática em geral, e a prestação de serviços de medição de consumo de energia elétrica, gás e água".

1.2- Da alteração de endereço

O endereço da sede que era na Praça Dom Cristiano, número 10, Conj: B; Loja: 01, bairro - Centro, CEP 35.500-004, Divinópolis/MG passa a ser na Avenida Paraná, nº 1348, 4º andar, bairro Sidil, CEP 35.501-660 em Divinópolis/MG.



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico registro sob o nº 6451879 em 18/01/2018 da Empresa GESTTI - GESTAO E TECNOLOGIA DA INFORMACAO LTDA -EPP, Nire 31209318479 e protocolo 175514984 - 01/12/2017. Autenticação: 81DB9CC78D61CFFB5C941693FE46A43C2BE25E4. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucecmg.gov.br> e informe nº do protocolo 17/551.498-4 e o código de segurança qwUj Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 18/01/2018 por Marinely de Paula Bomfim – Secretária-Geral.



**INSTRUMENTO DE SEGUNDA ALTERAÇÃO CONTRATUAL E CONTRATO SOCIAL CONSOLIDADO
GESTTI – GESTÃO E TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO LTDA EPP
CNPJ/MF: 14.393.106/0001-07**

1.3 – Da alteração de endereço dos sócios:

O endereço da sócia **ANA CAROLINA DE ARAUJO E SOUSA**, já qualificada passa a ser na Rua Mato Grosso nº 1571 apto 203, bairro Centro, CEP 35.500-027 em Divinópolis/MG.

2 – DA CONSOLIDAÇÃO DOS ATOS CONSTITUTIVOS

Tendo em vista as alterações procedidas neste instrumento, os sócios ratificam e consolidam, seus atos constitutivos, já adaptados às novas disposições do novo Código Civil, Lei 10.406 de 10 de janeiro de 2002, conforme Cláusulas e Condições abaixo.

CONTRATO SOCIAL CONSOLIDADO

CLAUSULA PRIMEIRA DA DENOMINAÇÃO EMPRESARIAL, SEDE, FORO E FILIAIS

A sociedade é de natureza limitada, girando sob a denominação social de GESTTI - GESTAO E TECNOLOGIA DA INFORMACAO LTDA EPP, com sede e foro na cidade de Divinópolis/ MG, Avenida Paraná, nº 1348, 4º andar, bairro Sidil, CEP 35.501-660 e adota como nome de fantasia "GTI".

Parágrafo Único: A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir filiais e outros estabelecimentos no país ou fora dele, por ato de seus administradores ou por deliberações dos sócios, tomadas em reunião.

CLÁUSULA SEGUNDA DO OBJETO SOCIAL

A sociedade tem por objeto social o "Desenvolvimento, comercialização, licenciamento e cessão de direito de uso de programas para computadores e palms, o comércio varejista de suprimentos, máquinas e equipamentos de informática em geral, revenda de softwares, prestação de serviços gráficos mediante encomenda de terceiros e a locação de máquinas e equipamentos de informática em geral, e a prestação de serviços de medição de consumo de energia elétrica, gás e água".

CLÁUSULA TERCEIRA DO INÍCIO DAS ATIVIDADES E DO PRAZO DE DURAÇÃO

A sociedade iniciou suas atividades em 03/10/2011 e o seu prazo de duração é por tempo indeterminado.

CLÁUSULA QUARTA DO CAPITAL SOCIAL

O Capital Social é de R\$ 50.000,00 (Cinquenta mil reais), divididos em 50.000 (Cinquenta mil) quotas no valor unitário de R\$ 1,00 (um real), totalmente integralizado e dividido entre os sócios da seguinte forma:

NOME	Nº DE QUOTAS	VALOR EM R\$	%
ANA CAROLINA DE ARAUJO E SOUSA	8.200	8.200,00	16,4
VIVIANA LUZIA SILVA OLIVEIRA	25.500	25.500,00	51
JOSE GERALDO DE SOUSA	8.150	8.150,00	16,3
ARIADNA DORIS SOUZA SANTOS	8.150	8.150,00	16,3
TOTAL	50.000	50.000,00	100

**INSTRUMENTO DE SEGUNDA ALTERAÇÃO CONTRATUAL E CONTRATO SOCIAL CONSOLIDADO
GESTTI – GESTÃO E TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO LTDA EPP
CNPJ/MF: 14.393.106/0001-07**

**CLÁUSULA QUINTA
DAS QUOTAS SOCIAIS, SUA CESSÃO E AUMENTO DO CAPITAL SOCIAL**

As quotas sociais são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento dos outros sócios, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço, direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

Parágrafo Primeiro: Em caso de aumento de Capital Social os sócios quotistas terão direito de preferência na subscrição das novas quotas, proporcionalmente ao número das que já possuam no Capital da sociedade, tendo os sócios um prazo de 30 (trinta) dias para exercerem o seu direito de preferência na subscrição das quotas.

Parágrafo Segundo: Querendo os sócios alienar suas quotas, deverá oferecê-las aos demais sócios, sempre por escrito, em correspondência dirigida a cada um dos sócios, devidamente recebida, na qual conste as condições da alienação, para que estes se manifestem sobre o exercício da preferência no prazo de 30 (trinta) dias.

Parágrafo Terceiro: Findo o prazo de 30 (trinta) dias mencionado no parágrafo anterior para o exercício da preferência sem que os sócios tenham se manifestado, ou se houver sobras, as quotas poderão ser cedidas ou alienadas a terceiros.

Parágrafo Quarto: Em caso de cessão de quotas, o sócio Cedente responde solidariamente com os Cessionários, perante a sociedade e terceiros, no prazo de 2 (dois) anos, pelas obrigações que tinha como sócio.

**CLÁUSULA SEXTA
DA ADMINISTRAÇÃO DA SOCIEDADE E USO DA DENOMINAÇÃO SOCIAL**

A sociedade é administrada pela sócia **Viviana Luzia Silva Oliveira**, a qual assinará isoladamente, todos os papéis e documentos pertinentes a mesma, sendo-lhe, entretanto vedado o uso da firma em negócios alheios aos fins sociais, tais como avais, endossos de terceiros os quais ficarão nulos de pleno direito.

Parágrafo Primeiro: A Sociedade será representada judicial ou extrajudicialmente, ativa e passivamente, pelos sócios administradores na forma acima;

Parágrafo Segundo: É lícito aos sócios administradores, nos limites de suas atribuições e poderes, constituir em nome da Sociedade e por prazo determinado, mandatários ou procuradores, inclusive com poderes da Cláusula "ad judicicia", para a prática de determinados atos e operações que devem ser especificados no respectivo instrumento de mandato.

Parágrafo Terceiro: Os sócios poderão designar administradores não sócios, a qualquer momento, cuja deliberação deverá ocorrer em reunião de quotistas. Tal designação será feita em ato separado, indicando prazo de gestão, se determinado, permitindo-se a alteração deste Contrato Social para essa finalidade.

**CLÁUSULA SÉTIMA
DAS RETIRADAS A TÍTULO DE "PRÓ LABORE".**

Os sócios administradores no exercício da administração da sociedade terão direito a uma retirada mensal a título de *pró-labore*, cujo valor será fixado de comum acordo entre os sócios, sendo observadas as disposições regulamentares pertinentes.



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico registro sob o nº 6451879 em 18/01/2018 da Empresa GESTTI - GESTAO E TECNOLOGIA DA INFORMACAO LTDA -EPP, Nire 31209318479 e protocolo 175514984 - 01/12/2017. Autenticação: 81DB9CC78D61CFFB5C941693FE46A43C2BE25E4. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 17/551.498-4 e o código de segurança qwUI Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 18/01/2018 por Marinely de Paula Bomfim – Secretária-Geral.

MARELY DE PAULA BOMFIM
SECRETÁRIA-GERAL

**INSTRUMENTO DE SEGUNDA ALTERAÇÃO CONTRATUAL E CONTRATO SOCIAL CONSOLIDADO
GESTTI – GESTÃO E TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO LTDA EPP
CNPJ/MF: 14.393.106/0001-07**

**CLÁUSULA OITAVA
DO BALANÇO PATRIMONIAL E RESULTADO ECONOMICO**

O exercício social será encerrado em 31 de dezembro de cada ano, data em que será procedido o levantamento do Balanço Patrimonial e do Balanço Econômico da sociedade, ocasião também em que será apurado o resultado do exercício.

Os lucros apurados serão distribuídos entre os sócios sem a necessidade de se observar a proporcionalidade do Capital Social. Fica, todavia, garantido a todos os sócios a participação nos lucros da sociedade, na forma em que se deliberar em reunião dos mesmos.

Parágrafo Primeiro: Os sócios poderão utilizar os lucros no seu total, ou parte deles, para aumentar o Capital da sociedade, ou ainda amortizar prejuízos.

Parágrafo Segundo: Da mesma forma que os lucros, os prejuízos serão suportados pelos sócios.

**CLÁUSULA NONA
DAS REUNIÕES E DELIBERAÇÕES DOS SÓCIOS**

Os sócios reunir-se-ão sempre que for necessário, mediante convocação por qualquer um deles, administradores ou por sócios minoritários, desde que suas quotas representem o *quorum* legal. Suas resoluções ou decisões constarão no "Livro de Atas de Reuniões da Diretoria", devendo ser registradas no Órgão competente.

Parágrafo Primeiro: Ficam dispensadas as formalidades legais de convocação previstas no § 3º do art. 1152, C.C quando todos os sócios comparecerem ou se declararem, por escrito, cientes do local, data, hora e ordem do dia

Parágrafo Segundo: A reunião de quotistas toma-se dispensável, quando as questões forem solucionadas por escrito e que a ata contenha a assinatura de todos os sócios.

Parágrafo Terceiro: Se todos os sócios assinarem a alteração contratual, fica dispensada a manutenção e lavratura do Livro de Atas.

Parágrafo Quarto: Os sócios poderão, a qualquer tempo, optar pela Assembléia em detrimento da Reunião.

Parágrafo Quinto: Fica assegurada aos sócios a possibilidade de equacionarem e adequarem determinadas situações, por ventura não abordadas pelo presente Instrumento, mediante "Acordo de Quotistas" e desde que este não disponha em contrário a este Contrato Social. O referido "Acordo de Quotistas" deverá ser registrado no Órgão competente para que surta efeitos perante terceiros.

**CLÁUSULA DÉCIMA
DO DIREITO DE RECESSO DE SÓCIO**

É facultado a quaisquer dos sócios o direito de recesso da sociedade. O sócio que dela pretender se retirar deverá comunicá-la por escrito, sob protocolo, com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias, fato esse que não importará em dissolução da sociedade.

Parágrafo Primeiro: O desligamento do sócio da sociedade poderá se dar em função de discordar de modificação contratual, fusão, incorporação ou cisão, devendo promover a notificação do fato, conforme consta do *caput*, sendo entretanto permitida a sua retirada dentro do prazo de 30 (trinta) dias.



**INSTRUMENTO DE SEGUNDA ALTERAÇÃO CONTRATUAL E CONTRATO SOCIAL CONSOLIDADO
GESTTI – GESTÃO E TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO LTDA EPP
CNPJ/MF: 14.393.106/0001-07**

Parágrafo Segundo: Concretizando-se a saída do sócio sem alienação de suas quotas aos demais sócios ou a terceiros, a sociedade reembolsará o valor de sua participação que será apurada pelo valor do Patrimônio Líquido registrado em Balanço Especial a ser levantado para essa finalidade. O pagamento dos eventuais haveres do sócio retirante deverá ser efetuado em 12 (doze) meses, se a reunião ou assembléia de quotistas não dispuser em contrário, vencendo-se a primeira parcela dentro de 90 (noventa) dias da data do referido Balanço.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA
DA EXCLUSÃO DE SÓCIOS**

Quando os sócios entenderem que um ou mais sócios estão pondo em risco a continuidade da empresa, em virtude de atos de inegável gravidade, poderá excluí-los da sociedade, mediante alteração do Contrato Social, determinada em reunião de quotistas, especialmente convocada para essa finalidade, devendo o acusado ser cientificado em tempo hábil, para permitir o seu comparecimento e o exercício do direito de defesa, conforme estipula o Artigo 1085, Parágrafo Único, da Lei 10.406/02.

Parágrafo Único: a exclusão de sócios dar-se-á nos casos previstos de: justa causa (art. 1085); sócio remisso (art. 1058); sócio falido (art.1030, § único); sócio que tem sua quota liquidada (Art. 1031 § 2º), todos do C. Civil 2002.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA
DA INTERDIÇÃO, DO FALECIMENTO OU INABILITAÇÃO DE SÓCIO**

A interdição, o falecimento, a inabilitação ou qualquer outra situação que implique em dissolução da sociedade, permitirá aos sócios remanescentes admitir novos sócios, para a continuidade da empresa, na forma da Lei.

A sociedade não se dissolverá pela morte, falência, ausência ou impedimento de um dos sócios, permanecendo os herdeiros ou sucessores sub-rogados nos direitos do *de cujus*, falido, ausente ou impedido, se nisso concordarem, devendo para tanto, manifestarem suas intenções de serem integrados à sociedade, mediante notificação, no prazo de 60 (sessenta) dias. Inexistindo a concordância dos herdeiros ou sucessores quanto à continuidade, aplicar-se-á o procedimento do **Parágrafo Segundo da Cláusula Décima**, 60 (sessenta) dias após a manifestação por escrito de não concordância dos herdeiros ou sucessores.

Parágrafo Primeiro: o sócio interdito, se não excluído judicialmente, poderá continuar na sociedade, devidamente representado por Curador, com autorização do MM. Juiz de Direito ou se for assistido.

Parágrafo Segundo: Ficando a sociedade constituída apenas de um único sócio e, caso a pluralidade de sócios não seja reconstituída no prazo de 180 (cento e oitenta) dias, a sociedade entrará em liquidação.

Parágrafo Terceiro: Em caso de não haver concordância por quaisquer dos sócios remanescentes com a entrada dos novos sócios, será a este garantido o direito de recesso, conforme estipula a **Cláusula Décima**.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA
DO CONSELHO FISCAL**

Quaisquer dos sócios que desejar instituir o Conselho Fiscal da sociedade deverá se submeter à decisão em reunião dos sócios, que deverá ser convocada extraordinariamente, especificamente para tal fim, que elegerá os membros efetivos e suplentes de acordo com a Lei 10.406/02

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA
DA DISSOLUÇÃO DA SOCIEDADE**

A sociedade somente se dissolverá na forma dos Art. 1.033, 1.076 – Inciso I, e 1.087 da Lei 10.406/02.



**INSTRUMENTO DE SEGUNDA ALTERAÇÃO CONTRATUAL E CONTRATO SOCIAL CONSOLIDADO
GESTTI – GESTÃO E TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO LTDA EPP
CNPJ/MF: 14.393.106/0001-07**

Parágrafo Único: Se na data do levantamento do Balanço Especial a sociedade se encontrar com Patrimônio Líquido negativo, o pagamento deverá ocorrer fundamentado em preço de mercado.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA
DA REGÊNCIA SUPLETIVA E CASOS OMISSOS.**

Este Instrumento Contratual é regido pela Lei 10.406/02 (Novo Código Civil), de 10 de janeiro de 2002, sendo correto que os diplomas legais citados a esta Lei se referem, em especial pelas disposições da Lei acima citada, tendo como regência supletiva a Lei Federal nº 6404/76, que disciplina as sociedades anônimas, sempre que a situação não estiver subordinada por este Contrato Social, pela disciplina correspondente no Código Civil ou por "Acordo de Quotistas".

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA
DAS DECLARAÇÕES DOS SÓCIOS ÀS PROIBIÇÕES DE ARQUIVAMENTO.**

O sócio administrador declara sob as penas da Lei, que não está incurso em quaisquer dos crimes previstos em lei ou nas restrições legais, que possa impedi-lo de exercer a administração de sociedade empresária.

**CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA
DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS**

Os sócios representando $\frac{3}{4}$ (três quartos) do Capital Social, poderão a qualquer tempo e sob qualquer pretexto, alterar o presente instrumento; exceto para o caso de destituição de administradores sócios ou não sócios que será exigida apenas a aprovação de titulares de quotas correspondentes, no mínimo, a $\frac{2}{3}$ (dois terços) do capital social, nos termos do artigo 1.063 § 1º do Código Civil (Lei 10.406/2002). Fica acertado ainda que para transformação societária deverão comparecer, impreterivelmente, todos os sócios.

**CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA
DO FORO DE ELEIÇÃO**

Fica eleito o foro da Comarca de Divinópolis, Estado de Minas Gerais, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja, para dirimir as dúvidas e/ou controvérsias oriundas do presente Instrumento Particular de Contrato Social.

E por estarem justos e contratados na melhor forma de direito, assinam o presente instrumento digitalmente destinando-se para registro e arquivamento na Junta Comercial do Estado de Minas Gerais – JUCEMG

Divinópolis, 29 de novembro de 2017.

SÓCIOS:

VIVIANA LUZIA SILVA OLIVEIRA
Sócia/administradora

ANA CAROLINA DE ARAUJO E SOUSA (Sócia) representada por **VIVIANA LUZIA SILVA OLIVEIRA**

JOSE GERALDO DE SOUSA (Sócio) representado por **VIVIANA LUZIA SILVA OLIVEIRA**

ARIADNA DORIS SOUZA SANTOS (Sócia) representada por **VIVIANA LUZIA SILVA OLIVEIRA**



Documento Principal

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
17/551.498-4	J173357636301	01/12/2017

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
042.448.066-28	VIVIANA LUZIA SILVA OLIVEIRA

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais



PROCURAÇÃO ELETRÔNICA

OUTORGANTES:

01 - ANA CAROLINA DE ARAUJO E SOUSA, brasileira, Estudante, solteira, nascida aos 14/07/1994, portadora da C.I. MG-16.182.783, PC MG, com domicílio e residência na Rua Ibirité, 803 - Bairro Industrial, CEP 35.500-191 em Divinópolis - MG, e-mail administrativo@gtinf.com.br;

02 -JOSE GERALDO DE SOUSA, brasileiro, motorista, solteiro, nascido aos 02/01/1967, portador da C.I. 4.284.184, expedida pela SSP/MG e CPF 754.868.496-72, residente e domiciliado na Rua Pedro de Oliveira, 1060 - Bairro Levindo Paula Pereira em Divinópolis/MG - CEP. 35.502-051, e-mail administrativo@gtinf.com.br;

03 - ARIADNA DORIS SOUZA SANTOS, brasileira, empresaria, casada sob o regime da comunhão universal de bens, portadora da C.I. MG-5.724.975, expedida pela SSP/MG e CPF 908.484.546-34, residente e domiciliado na Rua Severo Antonio Almada, 91 - Bairro Nossa Senhora das Graças em Divinópolis/MG - CEP 35.501-049, e-mail administrativo@gtinf.com.br.

OUTORGADA:

VIVIANA LUZIA DA SILVA, brasileira, Empresaria, casada, sob o regime da comunhão parcial de bens, portadora da C.I. MG -10.071.581, expedida pela SSP/MG e CPF 042.448.066-28, residente e domiciliada na Rua Mestre Antonio dos Santos, nº 350, bairro Esplanada em Divinópolis/MG - CEP 35.501-025, e-mail administrativo@gtinf.com.br.

Por este instrumento particular, os ora outorgantes constituem procuradora a outorgada, a quem conferem poderes específicos para assinar requerimentos/capa de processo e o ato de alteração de objeto social e atividade econômica principal e secundária, endereço da sede da empresa GESTTI GESTÃO E TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO LTDA EPP, inscrita no CNPJ 14.393.106/0001-07 e NIRE 312.0931847-9.

A outorgada VIVIANA LUZIA DA SILVA, declara por si e em nome dos outorgantes sob pena sob as penas da lei que não estão impedidos de exercer a administração da sociedade nem por decorrência de lei especial, nem em virtude de condenação nas hipóteses mencionadas no artigo 1.011 parágrafo primeiro do código civil (Lei 10.406/2002).

Atos praticados com o uso da certificação digital, a serem apresentados para arquivamento perante a Junta Comercial do Estado de Minas Gerais - JUCEMG, vedado o substabelecimento a terceiros dos poderes ora conferidos.

Divinópolis, 29 de novembro de 2017.

OUTORGANTES:

ANA CAROLINA DE ARAUJO E SOUSA

JOSE GERALDO DE SOUSA

ARIADNA DORIS SOUZA SANTOS

2º OFÍCIO ANA CLARA

2º OFÍCIO ANA CLARA

2º OFÍCIO ANA CLARA

Cartório de Notas - Tabelião de Notas - Tabelião de Notas - Tabelião de Notas

Reconheço por autenticidade a(s) firma(s) de :
JOSE GERALDO DE SOUSA, ARIADNA DORIS SOUZA SANTOS (indicada(s) por seta).
Divinópolis, 30/11/2017 14:42:47 29996

Juliano Murta Scharjng de Castro - Escrevente Substituta
Emol: R\$6,06 Imp: R\$2,98 Rec: R\$0,54 Total: R\$9,58

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico registro sob o nº 6451879 em 18/01/2018 da Empresa GESTTI - GESTAO E TECNOLOGIA DA INFORMACAO LTDA -EPP, Nire 31209318479 e protocolo 175514984 - 01/12/2017. Autenticação: 81DB9CC78D61CFFB5C941693FE46A43C2BE25E4. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 17/551.498-4 e o código de segurança qwU1 Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 18/01/2018 por Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral.

CARTÓRIO MURTA
 1ª FABELONATO DE NOTAS - DIVINÓPOLIS/MG - R. MINAS GERAIS, 437, CENTRO - (37) 3221-0339
 (CARTÓRIO - Escritório - Diário - Registro)

Reconheço por autenticação digital a assinatura de
ANA CAROLINA DE ARAUJO E SILVA (indicada(s) por seta).

Divinópolis, 30/11/2017 16:00:05 SMOA

Plínio Santos Azevedo
 Escrivão Autorizado

Juliano Mil de Castro - Escrivão Substituto

Emo: R\$4,53 FJ: R\$1,49 Recs: R\$0,77 Total: R\$6,29

Valida somente com ação de fiscalização. Sempre consulte os resultados considerando como negativa a assinatura ou tentativa de fraude.



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico registro sob o nº 6451879 em 18/01/2018 da Empresa GESTTI - GESTAO E TECNOLOGIA DA INFORMACAO LTDA -EPP, Nire 31209318479 e protocolo 175514984 - 01/12/2017. Autenticação: 81DB9CC78D61CFFB5C941693FE46A43C2BE25E4. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 17/551.498-4 e o código de segurança qwUi Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 18/01/2018 por Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral.

MARINELY DE PAULA BOMFIM
 SECRETARIA GERAL



Anexo

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
17/551.498-4	J173357636301	01/12/2017

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
042.448.066-28	VIVIANA LUZIA SILVA OLIVEIRA

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais



Certifico que o ato, assinado digitalmente, da empresa GESTTI - GESTAO E TECNOLOGIA DA INFORMACAO LTDA -EPP, de nire 3120931847-9 e protocolado sob o número 17/551.498-4 em 01/12/2017, encontra-se registrado na Junta Comercial sob o número 6451879, em 18/01/2018. O ato foi deferido digitalmente pelo examinador Kassia Maria Cardoso de Paula.

Assina o registro, mediante certificado digital, a Secretária-Geral, Marinely de Paula Bomfim. Para sua validação, deverá ser acessado o site eletrônico do Portal de Serviços / Validar Documentos (<https://portalservicos.jucecmg.mg.gov.br/Portal/pages/imagemProcesso/viaUnica.jsf>) e informar o número de protocolo e chave de segurança.

Capa de Processo

Assinante(s)	
CPF	Nome
042.448.066-28	VIVIANA LUZIA SILVA OLIVEIRA

Documento Principal

Assinante(s)	
CPF	Nome
042.448.066-28	VIVIANA LUZIA SILVA OLIVEIRA

Anexo

Assinante(s)	
CPF	Nome
042.448.066-28	VIVIANA LUZIA SILVA OLIVEIRA

Belo Horizonte, Quinta-feira, 18 de Janeiro de 2018

Marinely de Paula Bomfim: 873.638.956-00

Página 1 de 1





O ato foi deferido e assinado digitalmente por :

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
594.002.346-00	KASSIA MARIA CARDOSO DE PAULA
873.638.956-00	MARINELY DE PAULA BOMFIM

Junta-Comercial do Estado de Minas Gerais

Belo Horizonte. Quinta-feira, 18 de Janeiro de 2018



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico registro sob o nº 6451879 em 18/01/2018 da Empresa GESTTI - GESTAO E TECNOLOGIA DA INFORMACAO LTDA -EPP, Nire 31209318479 e protocolo 175514984 - 01/12/2017. Autenticação: 81DB9CC78D61CFFB5C941693FE46A43C2BE25E4. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 17/551.498-4 e o código de segurança qwUI Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 18/01/2018 por Marinely de Paula Bomfim – Secretária-Geral.

MARINELY DE PAULA BOMFIM
SECRETÁRIA-GERAL



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 14.393.106/0001-07		COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 03/10/2011
NOME EMPRESARIAL GESTTI - GESTAO E TECNOLOGIA DA INFORMACAO LTDA				
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) GTI				PORTE EPP
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 47.51-2-01 - Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática				
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 18.13-0-99 - Impressão de material para outros usos 62.02-3-00 - Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador customizáveis 62.09-1-00 - Suporte técnico, manutenção e outros serviços em tecnologia da informação 77.33-1-00 - Aluguel de máquinas e equipamentos para escritórios 82.99-7-01 - Medição de consumo de energia elétrica, gás e água				
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada				
LOGRADOURO AV PARANA		NÚMERO 1348	COMPLEMENTO ANDAR 4	
CEP 35.501-660	BAIRRO/DISTRITO SIDIL	MUNICÍPIO DIVINOPOLIS	UF MG	
ENDEREÇO ELETRÔNICO ADMINISTRATIVO@INOVAMOBIL.COM.BR		TELEFONE (37) 3214-0769		
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****				
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 03/10/2011		
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL				
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****		

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.634, de 06 de maio de 2016.

Emitido no dia **18/02/2019** às **10:38:17** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: GESTTI - GESTAO E TECNOLOGIA DA INFORMACAO LTDA
CNPJ: 14.393.106/0001-07

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 17:27:47 do dia 12/02/2019 <hora e data de Brasília>.

Válida até 11/08/2019.

Código de controle da certidão: **5AAF.1877.158D.4814**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

IMPRIMIR

VOLTAR



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 14393106/0001-07
Razão Social: GESTTI GESTAO E TECNOLOGIA DA INFORMACAO LTDA EPP
Nome Fantasia:GTI
Endereço: AV PARANA 1348 / SIDIL / DIVINOPOLIS / MG / 35501-660

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 01/02/2019 a 02/03/2019

Certificação Número: 2019020104050260216905

Informação obtida em 18/02/2019, às 08:23:33.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: GESTTI - GESTAO E TECNOLOGIA DA INFORMACAO LTDA
(MATRIZ E FILIAIS) CNPJ: 14.393.106/0001-07
Certidão nº: 167920982/2019
Expedição: 18/02/2019, às 08:26:06
Validade: 16/08/2019 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **GESTTI - GESTAO E TECNOLOGIA DA INFORMACAO LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **14.393.106/0001-07**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.